

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - CAMPUS BLUMENAU Nº 83 / 2025 - CLC/BLU
(11.01.09.01.02.01)****Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Blumenau-SC, 24 de novembro de 2025.****JULGAMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****ESCLARECIMENTO Nº 2****Licitação de referência:** Pregão Eletrônico 90059/2025**Processo nº:** 23473.001538/2025-37**Assunto:** Resposta a pedido de esclarecimentos

Objeto: Eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras.blumenau@ifc.edu.br, no dia 21/11/2025 às 08h35min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 01/12/2025, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se **tempestivo**, conforme item 15.1 do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2025, no *Campus Blumenau* do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, o Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 114/2025 de 14 de abril de 2025, Sr. Marcelo Laus Aurélio, Matrícula SIAPE nº ###68#9, procedeu ao julgamento do pedido de esclarecimento acima identificado. Com relação ao referido pedido, temos o que se segue:

I. DO PEDIDO

A solicitante, através de peça formal enviada ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ao e-mail compras.blumenau@ifc.edu.br, em 21/11/2025 requer esclarecimentos do referido Pregão Eletrônico, conforme segue:

"Bom dia, Sr. (a) Pregoeiro(a)

REFERENTE PROCESSO:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025**

Processo Administrativo N° 23473.001538/2025-37

Sr. (a) Pregoeiro(a), Conforme consta no Termo de Referência, o parágrafo abaixo dispõe:

"8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto."

Sr. (a) Pregoeiro(a), Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à aplicação deste dispositivo: para quais itens do processo a montagem e instalação serão de responsabilidade do fornecedor? Solicitamos, por gentileza, que tal informação seja apresentada item por item.

O questionamento se justifica pelo fato de tratar-se de serviço oneroso, que impacta diretamente na composição do valor da proposta.

Assim, solicitamos a gentileza de esclarecer a questão, a fim de viabilizar a formulação da proposta de forma adequada, com valor exequível e em conformidade com as exigências do edital.

Sr. (a) Pregoeiro(a), vale lembrar que nenhum dos itens do processo em sua especificação pede com montagem e instalação, além disso tem itens que não necessitam de montagem e/ou instalação.

Grato,"

II. DA ANÁLISE

Inicialmente, lembramos que as respostas a seguir constam no Edital e seus anexos, que devem ser lidos em sua totalidade pelos licitantes que pretendem participar do certame, considerando as características dos itens a serem adquiridos.

Considerando o disposto no Edital e demais legislações que regulamentam a matéria, seguem respostas aos questionamentos:

1. Para quais itens do processo a montagem e instalação serão de responsabilidade do fornecedor? Solicitamos, por gentileza, que tal informação seja apresentada item por item.

Resposta: Esclarecemos que utilizamos os modelos de Edital disponibilizados pela Advocacia-Geral da União e mencionada cláusula já constava no modelo. Ela serve para dar suporte ao pedido de montagem e/ou instalação, como bem lembrado pela licitante, caso esta informação conste na descrição dos itens ou em outro ponto do Edital e seus anexos. Assim, como em nenhum item consta a solicitação expressa de montagem e/ou instalação, tal ato não será solicitado às licitantes quando da entrega dos itens.

III. DA CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação acima e em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, recebo o pedido interposto e encaminho para publicação.

Marcelo Laus Aurélio

Pregoeiro

Portaria nº 114/2025 de 14/04/2025

(Assinado digitalmente em 24/11/2025 10:55)

MARCELO LAUS AURELIO

COORDENADOR - TITULAR

CLC/BLU (11.01.09.01.02.01)

Matrícula: 2376839

Processo Associado: 23473.001538/2025-37

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **83**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - CAMPUS BLUMENAU**, data de emissão: **24/11/2025** e o código de verificação: **063721abe1**